



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste documento a **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO – INSTRUMENTAL**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Und. Med.	Qtd.
01	AFASTADOR MINNESOTA Instrumento odontológico confeccionado em Aço Inoxidável, não cortante, com tamanho de 14 cm, autoclavável.	UND	10
02	ALAVANCA SELDIN DIREITA Alavanca SELDIN adulto direita 1R - Aço inox. Autoclavável. Embalagem com 1 unidade. Garantia: Contra defeito de Fabricação. Registro na ANVISA.	UND	30
03	ALAVANCA SELDIN ESQUERDA Alavanca SELDIN adulto esquerda 1L - Aço inox. Autoclavável. Embalagem com 1 unidade. Garantia: Contra defeito de Fabricação. Registro na ANVISA.	UND	30
04	ALAVANCA SELDIN RETA Alavanca SELDIN adulto reta - com opções retas, anguladas para a direita e esquerda o que facilita acesso a determinadas áreas. Instrumento cortante, não articulado, produzido em aço inox AISI 420. Dimensões: Comprimento 150 mm; Espessura do cabo 25 mm; Comprimento da Ponta 20 mm; Espessura da ponta 2 mm.	UND	30
05	ALVEOLÓTOMO CURVO Pinça Curva 16cm; Especialidade: Ortopedia – Cirurgia Óssea; Medida: 16cm. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade.	UND	10
06	BANDEJA INOX 22 X 12 X 01 CM Produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação. Registro MS.	UND	40
07	CABO PARA ESPELHO Nº 05 INOX Cabo para espelho dental - Barra de aço inoxidável; Aço Inox tipo 420. Diâmetro da barra 23,88mm > Corresponde a 15/16 polegadas. comprimento da peça 400mm (40cm).	UND	100
08	CABO DE BISTURI Nº03 Produzido em aço inoxidável, produto com 10 anos de garantia. Tamanho: 13cm. Registro ANVISA.	UND	30
09	CLEV DENT - Produzido em aço inoxidável. Autoclavável. Tamanho: 16cm.	UND	20



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

10	COLGADURA INDIVIDUAL. Colgadura individual em inox- Dimensões 55 x 10 mm; Altura do produto (cm) 5.00; Largura do produto (cm) 1.00; Profundidade do produto (cm) 1.00; Peso líquido (kg) 0.010; Altura da embalagem (cm) 10.00; Largura da embalagem (cm) 5.00; Profundidade da embalagem (cm) 2.00; Peso bruto com embalagem (kg) 0.010; com registro da ANVISA.	UND	30
11	CUBA PLASTICA PARA IMERSSÃO DE INSTRUMENTOS em detergente enzimático, produto de utilização profissional para minimizar o manuseio de material contaminado, diminuindo o o risco de acidente com materiais perfurocortantes.	UND	30
12	CURETA CIRÚRGICA LUCAS Nº 85 Produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação. Registro MS.	UND	30
13	CURETA GRACEY 13-14 Curetas de periodontia modelo GRACEY 13/14 - Material em aço INOX. Dimensões e pesos aproximados com embalagem de fábrica: Dimensões: (1,0 x 4,0 x 17,0) cm; peso: 25g; Registro na ANVISA	UND	10
14	DESCOLADOR DE MOLT Nº 2-4 Descolador de Molt nº 2-4 - Aço inox. Autoclavável. Garantia: 2 anos. Registro ANVISA.	UND	15
15	Descolador de Molt Nº 9 Aço inox. Autoclavável. Garantia: 2 anos. Registro ANVISA.	UND	30
16	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO Nº 16 Aço inox. Autoclavável.	UND	20
17	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO Nº 19 Aço inox. Autoclavável.	UND	20
18	ESPATULA SUPRAFILL Espátula suprafill para resina com ponta dourada - Autoclavável. Garantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado. Registro ANVISA.	UND	20
19	ESPATULA P RESINA ALMORE Espátula para resina do tipo ALMORE - Aço inox. Autoclavável.	UND	30
20	ESPATULA DE INSERÇÃO PARA RESINA Nº 2 Aço inox. Autoclavável	UND	20
21	ESPATULA DE INSERÇÃO PARA RESINA Nº 4 Aço inox. Autoclavável	UND	20
22	ESPELHO DENTAL SEM CABO Espelho dental sem cabo – Produzido em aço inox AISI 420 e Espelho. Dimensão: Diâmetro – 24mm; Comprimento da haste – 25 mm. Caixa com 12 unidades.	CX	100
23	ESPÁTULA SIMPLES Nº 24 Aço inox.; Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE. REG. MS. Autoclavável. Validade:	UND	30



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

	Indeterminado. Registro ANVISA.		
24	EXPLORADOR CLINICO Nº 5 Explorador duplo nº5 - Aço Inoxidável AISI-420; Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE. REG. MS.	UND	50
25	FORCEPS ADULTO Nº 150 Forceps Nº 150: Para pré molares incisivos e raízes superiores. Totalmente autoclavável. Produzido em liga de Aço Inoxidável de alta qualidade. Validade: Indeterminada. Garantia de 2 anos contra defeito de fabricação. Registro ANVISA. Embalagem com 1 unidade.	UND	20
26	FORCEPS ADULTO Nº 151 Forceps Adulto Nº 151 - Pré Molares Incisivos E Raízes Inferiores. Totalmente autoclavável. Produzido em liga de Aço Inoxidável de alta qualidade. Validade: Indeterminada. Garantia de 2 anos contra defeito de fabricação. Registro ANVISA. Embalagem com 1 unidade.	UND	20
27	FORCEPS ADULTO Nº 16 Totalmente autoclavável. Produzido em liga de Aço Inoxidável de alta qualidade. Validade: Indeterminada. Garantia de 2 anos contra defeito de fabricação. Registro ANVISA. Embalagem com 1 unidade.	UND	20
28	FORCEPS ADULTO Nº 17 Para molares inferiores ambos os lados. Totalmente autoclavável. Produzido em liga de Aço Inoxidável de alta qualidade. Validade: Indeterminada. Garantia de 2 anos contra defeito de fabricação. Registro ANVISA. Embalagem com 1 unidade.	UND	20
29	FORCEPS ADULTO Nº 18L Totalmente autoclavável. Produzido em liga de Aço Inoxidável de alta qualidade. Validade: Indeterminada. Garantia de 2 anos contra defeito de fabricação. Registro ANVISA. Embalagem com 1 unidade.	UND	20
30	FORCEPS ADULTO Nº 18R Para molares superiores, lado direito. Totalmente autoclavável. Produzido em liga de Aço Inoxidável de alta qualidade. Validade: Indeterminada. Garantia de 2 anos contra defeito de fabricação. Registro ANVISA. Embalagem com 1 unidade.	UND	20
31	FORCEPS ADULTO Nº 65 Forceps nº 65 - usado para extração de raiz superior de ambos os lados. Produzido em aço inoxidável. Registro Anvisa. Embalagem com 1 unidade.	UND	20
32	FORCEPS ADULTO Nº 69 Forceps nº 69 - Para fragmentos de raízes, raízes pequenas, superiores e inferiores. Totalmente autoclavável. Produzido em liga de Aço Inoxidável de alta qualidade. Validade: Indeterminada. Garantia de 2 anos contra defeito de fabricação. Registro	UND	20



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

	ANVISA: Embalagem com 1 unidade.		
33	FORCEPS INFANTIL Nº 1 Forceps infantil nº 01 - Indicações: Universal. Autoclavável. Garantia: Contra defeito de Fabricação. Registro na ANVISA.	UND	20
34	FORCEPS INFANTIL Nº 2 Forceps infantil nº 02 - Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE	UND	20
35	FORCEPS INFANTIL Nº 16 Forceps infantil nº 16 - Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	UND	10
36	FORCEPS INFANTIL Nº 17 Forceps infantil nº 17 - Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT	UND	10
37	FORCEPS INFANTIL Nº 18R Forceps infantil nº 18R - Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	UND	10
38	FORCEPS INFANTIL Nº 18L Forceps infantil nº 18L - Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	UND	10
39	FORCEPS INFANTIL Nº 65 Forceps infantil nº 65 - Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	UND	10
40	FORCEPS INFANTIL Nº 151 Forceps infantil nº 151 - Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	UND	10
41	KIT DE POSICIONADORES DE PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS AUTOCLAVÁVEIS ADULTO Posicionador radiográfico, cone autoclave adulto. Embalagem com: 1 Peça A para dentes posteriores (superior esquerdo e inferiores direito); 1 Peça B para dentes posteriores (superiores direito e inferiores esquerdo); 1 Peça C para os dentes anteriores (superiores e inferiores); 1 BITE WINGS para os dentes posteriores (superiores e inferiores); 3 Dispositivos para mordida; 1 Pote Autoclavável; 1 Guia de Uso. Com Poliacetal, policarbonato, pigmento e silicone atóxicos	CX	10
42	KIT DE POSICIONADORES DE PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS AUTOCLAVÁVEIS INFANTIL Indicado para tomadas radiográficas intra-orais (filme	CX	10



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

	22x35mm), processamento manual ou automático. filme radiográfico intra-oral de velocidade F, com alta qualidade de imagem, contraste elevado e menor necessidade de exposição à radiação; Compatível com todos os aparelhos de raios-X do mercado, pode ser processado com qualquer químico padrão (revelador e fixador), de maneira manual ou automática; Embalagem extra-macia com cantos arredondados (Softopac); Diagnóstico facilitado devido ao seu contraste elevado e densidade máxima (tons de cinza bem definidos); Evita imagens trêmulas (curto tempo de exposição); Plástico extra-macio, resistente à saliva e desinfetável; Velocidade E; Cor: azul; Arquivamento garantido por até 30 anos. Embalagem com 100 unidades. Validade: 2 anos após a data de fabricação. Garantia: contra defeitos de fabricação. Registro na ANVISA.		
43	PINÇA CLÍNICA INOX Pinça clínica – 16 cm, produzida em aço inoxidável, podendo ser autoclavável. Possui ponta serrilhada; material em aço inoxidável; Autoclavável;	UND	50
44	PLACA DE VIDRO PARA ESPATULAÇÃO DE MATERIAIS. Placa de vidro 20mm, polida - Autoclavável. Largura: 7,5 cm; Comprimento: 15 cm; Espessura: 20 mm.	UND	20
45	PORTA ALGODÃO INÓX 12 X 12CM	UND	30
46	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO Porta matriz inox adulto - Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos; fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	UND	50
47	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE INFANTIL Porta matriz inox infantil - Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos; fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	UND	10
48	POTE DAPEN DE PLÁSTICO	UND	50
49	SERINGA CARPULE para anestesia em tubos mod. carpule, dobrável. Em aço inox, autoclavável.	UND	40
50	SINDESMÓTOMO Fabricado em aço inox. Autoclavável. Validade: 5 anos após a data de fabricação. Registro ANVISA/M.S. Embalagem com 01 unidade.	UND	20
51	TESOURA CIRÚRGICA CURVA Tesoura IRIS curva - Tesoura Iris Curva 12cm; Especialidade: Uso Geral; Medida: 12cm. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade.	UND	15
52	TESOURA CIRÚRGICA RETA Tesoura IRIS reta - Produzido em Aço Inoxidável AISI 304 e AISI 420. Tamanho: 9 / 11,5 cm. Embalagem c/ 1 unidade.	UND	30
53	PORTA AGULHA MAYO 16 CM Porta agulha MAYO HEGAR 16cm - Especialidade: p/ Sutura; Medida: 16cm.	UND	30



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

	Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade.		
--	--	--	--

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação **não se enquadra como sendo de bem de luxo**, conforme Decreto Municipal nº 1.411/24, art. 2º, II.

1.4 O prazo de vigência da ata de registro de preços é 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, com a renovação de todos os itens e seus quantitativos, nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021 e do art. 22 do Decreto Municipal nº 1.418/2024.

1.5 O prazo de vigência inicial da contratação é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimentos contínuos, diante disso o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, observada a vantajosidade para a Administração e o limite decenal previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição gradativa de material odontológico instrumental faz-se necessária para garantir a manutenção, reposição e aprimoramento dos instrumentos utilizados pelas Equipes de Saúde Bucal do município de Jucurutu, assegurando melhores condições de trabalho aos profissionais e maior qualidade na assistência prestada à população.

2.2 Os instrumentais odontológicos são indispensáveis para a realização dos atendimentos clínicos, procedimentos preventivos, restauradores, cirúrgicos e de urgência realizados diariamente nas unidades de saúde. Considerando o desgaste natural decorrente do uso contínuo, bem como a necessidade de atualização e ampliação dos materiais disponíveis, a aquisição visa suprir as demandas existentes, evitando a interrupção dos serviços e garantindo maior eficiência, segurança e resolutividade no atendimento odontológico.

2.3 A presente contratação busca promover o aprimoramento estrutural e funcional dos consultórios odontológicos da rede municipal, contribuindo para a melhoria das ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal da população. Além disso, a disponibilização de instrumentais adequados e em quantidade suficiente possibilita melhores condições de biossegurança, ergonomia e desempenho técnico das equipes, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

2.4 Ressalta-se ainda que a presente aquisição se torna necessária em virtude da não contratação integral do saldo pelas empresas vencedoras do Pregão Eletrônico nº 008/2024, ocasionando a necessidade de nova contratação para assegurar a continuidade do abastecimento dos materiais odontológicos instrumentais indispensáveis ao funcionamento regular dos serviços de saúde bucal do município.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Conforme o elencado nos itens 6.2 e 6.3 do ETP, a melhor solução é uma **aquisição gradativa de material odontológico – instrumental**, que deverá ser realizado por meio de LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, com **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos dos artigos: 6º, incisos XLI e XLV; 17, § 2; art. 33, inciso I; e art. 34, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

***XLI** - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;*

(...)

***XLV** - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;”*

“Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

(...)

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.”

“Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

***I** - menor preço;”*

“Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.”

3.2 A adoção do Sistema de Registro de Preços propicia maior conveniência na operacionalização, permitindo a execução dos serviços durante o prazo que durar a ata, estabelecendo um valor pré-fixado, permitindo o planejamento das atividades, economicidade, eficácia e contribuindo para a otimização dos recursos públicos, uma vez que as compras podem ser realizadas de forma parcelada conforme a real necessidade, evitando o superávit de estoques desnecessários, reduzindo custos de armazenamento.

3.3 Os itens a serem contratados se enquadram na classificação de **bens de qualidade comuns**, conforme previsão do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 2º, II do Decreto Municipal nº 1.411/2024:

Lei nº 14.133/2021

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

***XIII** - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”*

Decreto Municipal nº 1.411/2024

“Art. 2º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

(...)

II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda”;

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto.

4.2 **Haverá** exigência de garantia de proposta e garantia de contrato.

4.3 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, **com renovação do quantitativo de todos os seus itens**, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 22 do Decreto Municipal nº 1.418/2024, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados, a permanência da necessidade pública, o interesse da Administração e a concordância do fornecedor, quando exigível.

4.4 CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.4.1 O fornecimento do objeto contratado deverá ser efetuado em sujeição as normas técnicas, atendendo aos requisitos mínimos de QUALIDADE, UTILIDADE e SEGURANÇA, consoante as condições constantes no Termo de Referência.

4.4.2 Os critérios de avaliação legal compreendem aspectos de rotulagem, embalagens e documentação pertinente regulamentados pela ANVISA e Associação Brasileira de Normas Técnicas.

4.5 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.5.1 Recomenda-se que seja observado, os seguintes critérios de sustentabilidade:

4.5.2 Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.3 Não possuir, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

4.5.4 Não descartar produtos químicos em local inadequado.

4.5.5 Embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, preferência por indústria ou produtor local para assegurar menores distâncias e uso de modal de transporte mais eficiente.

4.5.6 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.6 Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1 Obrigações da CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

5.1.1 Nomear formalmente o Gestor do Contrato e os Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, aos quais caberá acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual;

5.1.2 Encaminhar formalmente as demandas por meio de Ordem de Fornecimento (OF), conforme critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3 Receber provisória e definitivamente o objeto, mediante verificação de conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e sanitárias estabelecidas no Termo de Referência, na proposta vencedora e na legislação aplicável.;



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

5.1.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou substituir, às expensas da CONTRATADA, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as especificações;

5.1.5 Aplicar as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

5.1.6 Liquidar a despesa e efetuar o pagamento à CONTRATADA dentro dos prazos pactuados, após o atesto da execução regular do objeto;

5.1.7 Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive notificações, advertências e solicitações de regularização;

5.1.8 Acompanhar a utilização dos quantitativos registrados e o consumo dos itens contratados, observando o planejamento da contratação e as necessidades dos órgãos demandantes.

5.2 Obrigações da CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

5.2.1 Indicar formalmente preposto com poderes para representá-la durante a execução contratual;

5.2.2 Executar o objeto em estrita conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual;

5.2.3 Atender prontamente às orientações e determinações da fiscalização;

5.2.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.2.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

5.2.6 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.7 Disponibilizar, quando exigido pela Administração, responsável capacitado para acompanhar a execução contratual, prestar esclarecimentos e atender prontamente às solicitações da fiscalização da CONTRATANTE;

5.2.8 Manter a regularidade e capacidade de fornecimento estabelecida durante toda a execução contratual;

5.2.9 Substituir, às suas expensas e nos prazos fixados pela Administração, os produtos recusados em razão de vícios, defeitos, irregularidades sanitárias ou desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

5.3 Obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços

Compete ao Órgão Gerenciador:

5.3.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços, promovendo o registro do fornecedor vencedor e formalizando a respectiva Ata;

5.3.2 Conduzir eventuais renegociações de preços e condições registradas, quando cabíveis;

5.3.3 Definir mecanismos formais de comunicação entre os órgãos participantes, estabelecendo prazos e responsáveis;

5.3.4 Estabelecer mecanismos de controle do fornecimento, incluindo:

- a) definição de quantitativos estimados e limites de fornecimento;
- b) gerenciamento e acompanhamento das demandas;
- c) critérios para substituição de produtos, quando tecnicamente justificado.

5.4 Vedação à Adesão por Órgãos Não Participantes

5.4.1 Fica expressamente vedada a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta contratação por órgãos ou entidades não participantes, não sendo admitida a figura do



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

“carona”, em observância aos princípios do planejamento, da vinculação ao instrumento convocatório e da eficiência administrativa.

5.4.2 A Ata de Registro de Preços será de uso exclusivo do Município de Jucurutu e dos órgãos formalmente participantes previstos no processo licitatório, caso existam.

6 EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Rotinas de Execução

6.1.1 Do Encaminhamento Formal de Demandas

6.1.1.1 A execução contratual ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento (OF) pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.1.1.2 A Ordem de Fornecimento conterá, no mínimo:

- a) identificação do(s) item(ns);
- b) quantitativo a ser fornecido;
- c) local de entrega;
- d) prazo para entrega;
- e) identificação do responsável pelo recebimento.

6.1.1.3 A Ordem de Fornecimento será encaminhada exclusivamente por meio de e-mail institucional da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, devendo a CONTRATADA confirmar formalmente o seu recebimento.

6.1.1.4 O prazo de entrega será contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA.

6.1.1.5 A CONTRATADA deverá fornecer os bens com as mesmas especificações técnicas, características e quantidades definidas na OF, vedada qualquer alteração sem autorização formal da CONTRATANTE.

6.1.1.6 O recebimento provisório e definitivo ocorrerá na forma prevista no Termo de Referência.

6.2 Forma de Execução e Acompanhamento do Contrato

6.2.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.2 A fiscalização verificará, entre outros aspectos:

- a) conformidade dos materiais com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
- b) integridade física dos produtos e respectivas embalagens;
- c) presença de registro na ANVISA, quando exigível;
- d) observância das normas da ABNT e demais regulamentações aplicáveis;
- e) quantitativos efetivamente entregues;
- f) cumprimento dos prazos de entrega;
- g) apresentação da documentação técnica eventualmente exigida para cada item.

6.2.3 A fiscalização pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

6.3 Condições e Locais de Entrega

6.3.1 Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso expressamente definido pela Administração.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

6.3.2 As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.3.3 Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagens originais do fabricante, lacradas e em perfeito estado de conservação.

6.3.4 Os materiais deverão atender integralmente às especificações constantes no Termo de Referência, observando os padrões de qualidade, segurança e desempenho exigidos pela legislação aplicável e pelos órgãos reguladores competentes.

6.3.5 Quando exigível pela legislação, os produtos deverão possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

6.3.6 As embalagens deverão conter, no mínimo:

- a) identificação do produto;
- b) identificação do fabricante;
- c) número do lote, quando aplicável;
- d) data de fabricação, quando aplicável;
- e) prazo de validade, quando aplicável;
- f) número de registro na ANVISA, quando exigido;

6.3.7 Não serão recebidos produtos que apresentem:

- a) defeitos de fabricação;
- b) avarias decorrentes do transporte;
- c) sinais de uso ou recondicionamento;
- d) divergência em relação às especificações técnicas exigidas;
- e) embalagem violada ou danificada;
- f) ausência de identificação obrigatória;
- g) qualquer outra desconformidade que comprometa sua utilização.

6.3.8 Os produtos entregues deverão possuir prazo de validade compatível com sua utilização.

6.3.9 O recebimento ficará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa realizada pela Administração.

6.3.10 Os materiais recusados deverão ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus para a Administração.

6.3.11 Todas as despesas com transporte, carga, descarga, seguros, substituições e demais custos necessários ao fornecimento correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

6.3.12 Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jucurutu/RN, situada na **Rua Epaminondas Lopes, nº 166, Centro, Jucurutu/RN** e e-mail: **sms@jucurutu.rn.gov.br**, conforme especificado na respectiva Ordem de Fornecimento.

6.3.13 A Administração poderá realizar diligências e inspeções para verificar a conformidade dos materiais fornecidos com as exigências do Termo de Referência.

6.3.14 O local de entrega constará expressamente na Ordem de Fornecimento, devendo a CONTRATADA observar rigorosamente as informações nela consignadas.

6.4 Transferência de Conhecimento

6.4.1 Não será necessária transferência de conhecimento, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns destinados ao uso pelas equipes de saúde bucal do Município.

6.5 Procedimentos de Transição e Finalização do Contrato

6.5.1 Não serão necessários procedimentos específicos de transição contratual, em razão da natureza do objeto.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

6.5.2 Ao término da vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, a CONTRATADA deverá concluir as entregas regularmente autorizadas por Ordens de Fornecimento emitidas dentro do prazo de vigência.

6.6 Quantidade para Controle

6.6.1 Cada Ordem de Fornecimento indicará os quantitativos exatos a serem entregues.

6.6.2 A CONTRATADA não poderá fornecer quantitativos superiores aos autorizados sem prévia anuência formal da Administração.

6.6.3 O fornecimento somente poderá ocorrer após emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

6.7 Mecanismos Formais de Comunicação

6.7.1 Constituem mecanismos formais de comunicação entre as partes:

I – Ordem de Fornecimento;

II – Correio eletrônico institucional;

III – Notificações administrativas expedidas pela fiscalização contratual.

6.7.2 Todas as comunicações relacionadas à execução contratual deverão ocorrer por meios formais, preferencialmente por e-mail institucional, não sendo reconhecidas manifestações realizadas exclusivamente por aplicativos de mensagens instantâneas.

7 GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O Município de Jucurutu/RN poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Jucurutu/RN poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.7 O acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

7.8 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

7.8.1 Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

7.8.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.8.3 Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

7.8.4 Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.8.5 Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecida.

7.8.6 Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, verificando especialmente a qualidade dos produtos fornecidos, o atendimento às exigências sanitárias, as condições de transporte, acondicionamento, validade, integridade das embalagens e conformidade com as especificações do Termo de Referência, promovendo o ateste do recebimento provisório quando atendidos os requisitos contratuais.

7.8.7 Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8.8 Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial.

7.8.9 Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. e

7.8.10 Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscalização Administrativa

7.9 O acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista, Verificações de ocorrências (Cumprimento das obrigações contratuais, Obediência aos prazos estabelecidos, Entrega dos documentos obrigatórios, elaboração e encaminhamento de relatório mensal das atividades, prestação dos serviços/entrega dos produtos com a qualidade esperada, Informação ou comunicação de situações a que estava obrigado), notificação extrajudicial, suspensão do contrato, necessidade de rescisão, alterações contratuais, percentual em relação ao valor do contrato, necessidade de reajustes, revisões, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

7.10 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

7.10.1 Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

7.10.2 Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

7.10.3 Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

7.10.4 Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.10.5 Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

7.10.6 Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

7.10.7 Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Gestor do Contrato

7.11 A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

7.12 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

7.12.1 Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

7.12.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

7.12.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

7.12.4 Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

7.12.5 Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata a gestão de contrato;

7.12.6 Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

7.12.7 Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

7.12.8 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

7.12.9 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

7.12.10 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

8.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação**.

8.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE**.

8.9 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. O prazo de validade;
- b. A data da emissão;



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

- c. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. O período respectivo de execução do contrato;
- e. O valor a pagar; e
- f. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.11 A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

8.12 A Administração deverá:

8.12.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.12.2 b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **Município de Jucurutu/RN**.

Prazo de pagamento

8.17 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **TRINTA (30) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.17.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE**.

8.18 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9 FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme o faturamento, através de conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.2.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.3 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, com **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos dos artigos: 6º, incisos XLI e XLV; 17, § 2º; art. 33, inciso I; e art. 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Garantia de Proposta

10.2 Visando impedir que o licitante declarado vencedor desista injustificadamente em assinar a **Ata de Registro de Preços/ Contrato Administrativo** ou **que não apresente os documentos para** habilitação, como requisito de pré-habilitação nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, cujas modalidades são as previstas no art. 96, § 1º, da referida lei.

10.3 Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar **Garantia de proposta**, como requisito de pré-habilitação, num montante **equivalente a 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação**, nos termos do artigo 58, *caput* e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.4 A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.4.1 Optando por **caução em dinheiro**, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número de seu CNPJ para a seguinte conta bancária em nome da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** juntando o respectivo comprovante na **Conta Tributos conforme os dados: Banco do Brasil (001), Agência 1085-5, Conta Corrente 5111-X**.

10.4.2 Caso a modalidade de garantia recaia em **títulos da dívida pública**, o título acompanhado dos documentos descritos no subitem abaixo, devem ser apresentados via sistema.

10.4.2.1. Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;

b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;

c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.

d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

10.4.3 Caso a modalidade de garantia escolhida seja a **fiança bancária**, o licitante entregará o documento fornecido pela instituição bancária que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

10.4.3.1. Beneficiário: **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**.

10.4.3.2. Objeto: Garantia da participação no **PREGÃO ELETRÔNICO proveniente do Processo Administrativo MJ/ RN nº 084/2026**.

10.4.3.3. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

10.4.3.4. Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

10.4.4 Caso a modalidade de garantia seja **seguro-garantia**, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

10.5 A garantia de manutenção de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

10.6 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.6.1 Habilitação jurídica:

- a. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- f. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.6.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**.
- b. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006,



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.6.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

10.6.4 Qualificação Técnica:

- a. Autorização para Funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- b. Licença para funcionamento da empresa, expedida pela vigilância sanitária do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- c. Certificado de Regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Federal de Farmácia;

10.7 Preferência ME/EPP/Equiparadas na Participação na Licitação:

SIM.

10.8 Regionalização:

SIM.

10.8.1 Participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) situadas no âmbito local e Regional 01, conforme o art. 2º, inciso V, da Lei Municipal nº 1.113/2024, que determina a regionalização com limites geográficos o estado do Rio Grande do Norte, conforme definição do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

- a) Esta exclusividade aplica-se aos itens cujo valor total for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em conformidade com o disposto no art. 9º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.113/2024, e com fundamento na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no art. 47, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
- b) Não havendo empresa local ou regional 1 que apresente cotação válida para o item cujo valor total for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), este será classificado, após a publicidade dos fornecedores arrematantes, para participação das demais empresas interessadas, respeitando-se a ordem de classificação e os princípios da ampla concorrência e da vantajosidade.
- c) A adoção do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local e regional 1 encontra fundamento na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 1.113/2024, visando promover o desenvolvimento econômico local e regional, sem prejuízo da competitividade do certame.
- d) Considerando que o objeto consiste na aquisição de materiais odontológicos instrumentais destinados às unidades de saúde do Município, a proximidade geográfica dos fornecedores favorece maior agilidade na logística de entrega, especialmente nas aquisições parceladas decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
- e) A regionalização possibilita maior eficiência no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, reduzindo eventuais atrasos na reposição dos materiais necessários à continuidade dos serviços de saúde bucal.
- f) A contratação de empresas locais e regionais contribui para o fortalecimento da economia municipal e estadual, incentivando a geração de emprego, renda e circulação de recursos financeiros na região.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

- g) A proximidade entre fornecedor e Administração tende a reduzir custos operacionais e logísticos relacionados ao transporte, substituição de produtos eventualmente rejeitados e atendimento de demandas supervenientes.
- h) A medida favorece a eficiência administrativa, a economicidade e a continuidade dos serviços públicos, sem comprometer a qualidade dos materiais adquiridos nem a competitividade do procedimento licitatório.
- i) A regionalização observa as diretrizes de incentivo ao desenvolvimento econômico sustentável previstas na Lei Municipal nº 1.113/2024 e na Lei Complementar nº 123/2006.
- j) O tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte busca ampliar a participação desses agentes econômicos nas contratações públicas, fortalecendo o mercado regional e promovendo o desenvolvimento socioeconômico local.

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo servidor João Marcos de Medeiros Brito.